



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

L E I nº 546

O Cidadão Walter De Prá, Prefeito Municipal de Nova Venézia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, / faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contrato de assessoria e prestação de serviços técnicos a N. F. Santos - Engenharia, ou a outro escritório que convier a esta Municipalidade.

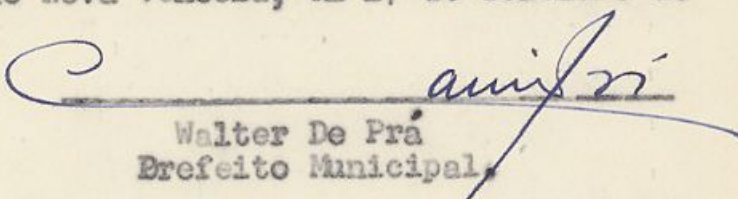
Art. 2º - Esta autorização é para efeito de formulação dos projetos e cálculos orçamentos, proceder nivelamentos topográficos e fazer orçamentos de custos para efeito de liberação de / crédito consignado no Orçamento da União de 1968, para o Parque de Exposição, nesta Cidade.

Art. 3º - A verba para efetuar o pagamento para o referido contrato será extraído de quantias disponíveis no Orçamento Municipal do próximo exercício.

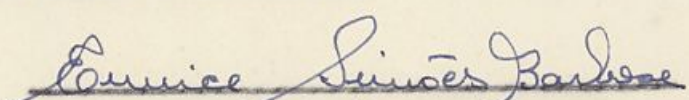
§ Único - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venézia, em 27 de dezembro de 1967.


Walter De Prá
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Eunice Simões Barbosa
Secretária.